

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS/CARANGOLA**

**EDITAL Nº 06/2023**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DEPARTAMENTAL DOS DEPARTAMENTOS CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) E EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA E LETRAS (DELL), DA UNIDADE ACADÊMICA DE CARANGOLA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O TRIÊNIO 2023/2026.**

A Diretora da Unidade Acadêmica de Carangola, da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 62 e Parágrafo Único, Artigo 63, inciso II, do Estatuto UEMG e Artigos 164, inciso II, Art. 165 a 168, Art. 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes docentes para vagas remanescentes, que não foram contempladas no edital 04/2023, para a composição da Câmara Departamental dos Departamentos de Ciências Humanas (DCH) e Educação Linguística e Letras (DELL).

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para representantes de docentes na Câmara Departamental, dos Departamentos Ciências Humanas (DCH) e Educação Linguística e Letras (DELL), da Unidade Acadêmica de Carangola, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 62 e Parágrafo Único e Artigo 63, inciso II do Estatuto da UEMG.

1.2 As vagas para a representação docente, por Câmara Departamental, serão preenchidas por docentes representantes dos diferentes níveis da carreira do magistério superior que se encontrem no exercício do cargo de provimento efetivo, vinculados ao respectivo Departamento, nos termos do Art. 63, inciso II, do Estatuto UEMG.

1.3 Nas Unidades pendentes de completa estruturação por falta de professores efetivos, permite-se que as funções de representação docente sejam desempenhadas por professores convocados.

1.4 O número total de vagas é referente ao número de vagas que não foram contempladas com membros eleitos no edital 04/2023, respeitando o cálculo proporcional que deverá corresponder a, no mínimo, 25% do número vinculados ao Departamento, não devendo ultrapassar o limite de 30% deste total, e conforme especificação a seguir:

**1.4.1 1 (uma) vaga para a representação dos níveis VI e/ou VII, para a Câmara Departamental do Departamento de Ciências Humanas;**

**1.4.2 2 (duas) vagas para a representação do nível IV e 3 (três) vagas para a representação dos níveis VI e/ou VII, para a Câmara Departamental do Departamento de Educação Linguística e Letras.**

**2. DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DO MANDATO**

2.1 Poderão se candidatar à representação docente na Câmara Departamental, do(s) Departamento(s) de Ciências Humanas (DCH) e Educação Linguística e Letras (DELL), professores

efetivos que se encontrem em exercício na Unidade Acadêmica e vinculados ao(s) mencionado(s) Departamento(s).

2.2 Nas Unidades pendentes de completa estruturação por falta de professores efetivos, permite-se a candidatura de professores convocados.

2.3 Ao se inscrever para representação docente de que trata este Edital, o candidato assume estar ciente das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

2.4 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 3 (três) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo eleitoral, permitida uma recondução por igual período, conforme o disposto no Art. 63, §2º, do Estatuto da UEMG.

2.5 Juntamente com os representantes serão eleitos suplentes, com mandato vinculado para substituí-los em suas faltas ou impedimentos, nos termos do Art. 63, §3º, do Estatuto da UEMG.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição para a eleição far-se-á por chapa composta por 01 candidato titular e 01 candidato suplente, observado o nível da carreira de magistério superior, conforme determinação estatutária e o disposto no item 1.2 deste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail [eleicoes.carangola@uemg.br](mailto:eleicoes.carangola@uemg.br), dirigido à Comissão Eleitoral, instituída para coordenar o processo de eleição contendo:

3.2.1 nome completo do candidato;

3.2.2 representações - titular ou suplente; e

3.2.3 vínculos funcional do candidato docente com a Unidade Acadêmica de Carangola/UEMG.

**3.3 As inscrições serão realizadas das 8h do dia 29 de setembro de 2023 até às 21h do dia 06 de outubro de 2023.**

### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral designada para essa finalidade e será composta por membros servidores desta Unidade Acadêmica.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral:

4.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício nesta Unidade, por Departamento Acadêmico, que estejam em condição de votar e de serem votados.

4.2.2 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

4.2.3 Receber por e-mail as inscrições das chapas candidatas e proceder ao seu deferimento e divulgação;

4.2.4 Sortear a ordem das chapas a ser apresentada para a votação, por Departamento Acadêmico;

4.2.5 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

4.2.6 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

4.2.7 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

4.2.8 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

4.2.9 Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por chapa, incluídos os brancos e os nulos.

## **5. DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1 Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, terão direito a votar para compor a representação docente da Câmara Departamental, os Professores em exercício na Unidade, vinculados ao respectivo Departamento.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 O processo de votação dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos dos artigos 164 a 168 do Regimento Geral da Universidade.

6.2 O processo de votação será *online*, por meio de sistema eleitoral a ser oportunamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

6.3 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em planilha com dados informados pela Secretaria Acadêmica, que também dará o suporte e o atendimento necessários à Comissão Eleitoral durante todo o processo.

6.4 Cada eleitor receberá da Comissão Eleitoral, por *e-mail*, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

6.5 A votação ocorrerá das 08h às 19h, no dia **23 de outubro de 2023**, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

## **7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, nas dependências da Unidade (mencionar local) e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

7.2 São considerados votos válidos: os votos às chapas inscritas.

7.3 Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas, observado o limite de vagas, por Câmara Departamental, constantes do item 1.2 deste Edital.

7.4 Em caso de empate terá prioridade:

7.4.1 o candidato que tenha maior tempo de docência na Unidade;

7.4.2 o candidato que tenha maior tempo de docência na educação superior;

7.4.3 o candidato que tenha maior idade.

7.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito da Unidade.

7.6 Os Resultado Final da eleição serão homologados pela Direção da Unidade Acadêmica.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos e de contrarrazões será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

8.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados pelo e-mail [eleicoes.carangola@uemg.br](mailto:eleicoes.carangola@uemg.br)

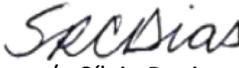
8.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## 9. DA POSSE

9.1 Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela respectiva Chefia de Departamento tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Carangola, 28 de agosto de 2023.

  
Professor/a Sílvia Regina Costa Dias.

Sílvia Regina Costa Dias  
Diretora  
UEMG Unidade Carangola  
MASP 1485673-6

Diretora da Unidade Acadêmica de Carangola.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

28/08/2023	Publicação e divulgação do Edital para a comunidade acadêmica. Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.
29/09 à 06/10/2023	Período para inscrições das chapas*
09/10/2023	Divulgação preliminar das chapas inscritas
10 e 11/10/2023	Período para interposição de recursos ou impugnação às chapas inscritas
16/10/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
17 e 18/10/2023	Período para interposição de contrarrazões
19/10/2023	Homologação das chapas deferidas
23/10/2023	Votação
24/10/2023	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
25 e 26/10/2023	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição

27 e 30/10/2023	Período para interposição de contrarrazões
31/10/2023	Divulgação do Resultado final da Eleição
* A publicação no âmbito das Unidades Acadêmicas deve ser realizada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao início das inscrições, nos termos do art. 165 do Regimento Geral.	